

## **EDITAL 001/2023 – SUBSÍDIO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2023**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria Executiva de Gestão de Transportes, torna público o Edital de Chamamento Público para as inscrições de Estudantes Universitários que objetivam a concessão de subsídio do transporte universitário para o primeiro semestre de 2023 ou para o ano de 2023 em atendimento a Lei nº 7464 de 15 de Março de 2017.

### **DA INSCRIÇÃO**

I. O Estudante interessado deverá apresentar a Ficha de Cadastro (ANEXO I) devidamente preenchida, bem como os documentos comprobatórios (ANEXO II), em envelope fechado, na Coordenadoria Executiva de Gestão de Transportes, localizada na Rua Agildo Romero, S/N, Bairro São Geraldo, CEP 29.314-670 – Centro de Manutenção Urbana entre os dias 02/02/2023 à 08/02/2023, das 07h às 17h.

### **DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES**

II. As fichas de cadastros e os documentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Executiva de Gestão de Transportes, em observância ao disposto na Lei nº. 7464/2017;

III. A ficha de cadastro deverá ser preenchida em conformidade com as instruções, sem rasuras;

IV. Os documentos deverão ser apresentados em xérox legível acompanhados dos originais para conferência ou autenticados.

V. Os requerimentos de subsídio serão automaticamente indeferidos em casos de fichas de cadastros incompletas e/ou falta de documentos.



VI. Em casos de comprovação de fraudes como adulterações de documentos, informações falsas, entre outros, o subsídio será cancelado imediatamente, sem prejuízos de apuração dos fatos perante as esferas administrativa, cível e criminal.

## **DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

VII. Após a análise da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria Executiva de Gestão de Transportes fará a divulgação do resultado, através do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como no site oficial de Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, <http://www.cachoeiro.es.gov.br>, podendo os interessados interpor recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

01 de Fevereiro de 2023, Cachoeiro de Itapemirim – ES



**ANEXO I**  
**FICHA DE CADASTRO DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO**  
**TRANSPORTE (LEI 7.464/17)**

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento de todos os campos, não sendo aceitos documentos rasurados ou incompletos.

**DADOS PESSOAIS**Nome completo (sem abreviação):  
\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO**Nome da mãe:  
\_\_\_\_\_Nome do pai:  
\_\_\_\_\_**ENDEREÇO**Rua/Avenida/Alameda/Rodovia:  
\_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro/Distrito: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Residência: própria ( )

alugada ( )

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS ESCOLARES**Instituição de Ensino:  
\_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_ Período ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Declaro que as informações contidas na ficha cadastral, bem como os documentos comprobatórios exigidos na Lei 7464/17 são verdadeiros.

Declaro ainda, que li e aceitei as informações contidas no Edital 001/2023 – Subsídio do Transporte Universitário 2023.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno(a)



## ANEXO II DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 7º. Os alunos universitários que atendam aos dispositivos da presente lei, interessados em obter o benefício do transporte deverão apresentar os documentos, preencher e comprovar os seguintes requisitos:

- I – cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- II– Comprovante de residência atualizado, onde demonstre que o candidato reside no Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- III– estar devidamente matriculado em uma instituição de ensino superior no município de Cachoeiro de Itapemirim;
- IV– Comprovante de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso matriculado, referente ao exercício anterior, se for o caso do candidato;
- V– comprovação de que o curso para o qual o estudante está matriculado é autorizado pelo Ministério da Educação – MEC.
- VI – estar dentro do prazo normal de conclusão do curso, exceto motivo justo, que será submetido a CGTU;
- VII – apresentar o comprovante de carência, caso o serviço de transporte esteja sendo ofertado na condição disposta no parágrafo único do artigo quinto deste Decreto;
- VIII – efetuar requerimento manifestando interesse em ser usuário do transporte, anexando comprovante residencial pessoal ou familiar.